

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 94/84 -Reautuado em 25/8/87

Interessada : Prefeitura Municipal de Santos

Assunto : Comunica mudança de endereço de classe especial

Relatora : Consº Cecília Vasconcellos L.Guaraná

Perecer CEE nº 1515/87 Aprovado em 14/10/87

CONSELHO PLENO

1-Histórico

A Divisão Regional de Ensino de Santos, através de seu Diretor Regional, dirigiu-se a este Colegiado nos termos da Deliberação CEE nº 11/87, a fim de comunicar a mudança de endereço da classe especial de deficientes mentais da EMPG Pedro II, localizada na Rua Aristóteles de Menezes, 41 para a EMPG. Dr. José Genésio, localizada na Rua Pedro Gonçalves Borges, 100, em Santos.

2- Apreciação

Trata o protocolado de comunicação feita a este Conselho pela Divisão Regional de Ensino de Santos, da mudança de endereço da classe de deficientes mentais da EMPG D. Pedro II para a EMPG. Dr. José Genésio, ambas mantidas pela Prefeitura Municipal de Santos.

A mudança de endereço foi autorizada pelo despacho do Diretor Regional, publicado no D.O de 23/06/87.

O Parágrafo Único do Artigo 35 das Deliberações CEE 26/86 e 11/87 diz:

"Os pedidos de suspensão temporária, alteração de denominação e mudança de endereço de instituições municipais ou criadas por leis específicas e que não contem com supervisão própria

serão decididos pelo órgão competente da Secretaria de Estado da Educação com posterior comunicação ao Conselho Estadual de Educação".

3- Conclusão

À vista do exposto e nos termos do Parágrafo Único das Deliberações CEE 26/86 e 11/87, toma-se conhecimento do despacho do Sr. Diretor da Divisão Regional de Ensino de Santos, publicado no D.O.E de 23/06/87, que autorizou a mudança de endereço da classe de deficientes mentais da EMPG D.Pedro II, localizada na Rua Aristóteles de Menezes, 41 para a EMPG. Dr. José Genesio, localizada na Rua Pedro Gonçalves Borges, 100, mantidas pela Prefeitura Municipal de Santos.

CEPG, em 18 de setembro de 1987.

a) Consª Cecília Vasconcellos L.Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de outubro de 1987.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente